



EDITAL DE REGULAMENTO VILA ARTESÃ JUNINA 2025

DE 20 A 24 DE JUNHO 2025

REALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

ORGANIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Lerciano de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL FEIRA DE ARTESANATO VILA ARTESÃ JUNINA - 2025

CAPÍTULO I

Definições e Finalidades

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, promoverá a 5ª Edição da **VILA ARTESÃ JUNINA**, que acontecerá no Circuito Alternativo Oton Silva, na Praça do Coreto, Centro, **nos dias 20 a 24 de junho de 2025**.

Art. 2º - O evento reger-se-á por este regulamento.

Art. 3º - Constitui-se finalidade deste evento:

I - Fomentar o desenvolvimento econômico de produtos artesanais, baseado na Economia Solidária;

II - Oferecer aos micro empreendedores familiares oportunidades de negócios, divulgação de seus produtos artesanais e incentivos à produção através de práticas sustentáveis, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO II

Da Execução

Art. 4º - A **FEIRA DE ARTESANATO VILA ARTESÃ JUNINA 2025** terá suas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, neste município de Cruz das Almas - Bahia.

Parágrafo Único - A Coordenação Geral da Feira prevista no caput deste artigo é de competência do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Lerciano de Oliveira.

CAPÍTULO III

Das Inscrições e Classificação

Art. 5º - As inscrições acontecerão de forma *online*, em *link* de inscrição que será disponibilizado pela SEAMA, exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas (www.cruzdascalmas.ba.gov.br), entre os dias 26 e 27 de maio, até o limite máximo de vagas, conforme o § 2º deste artigo.

§ 1º - Será considerado como ordem para classificação o horário de envio do formulário devidamente preenchido e somente será permitido um cadastro por CPF, ficando vedada a transferência de stands para terceiros.

§ 2º - Terminado o período das inscrições, a SEAMA realizará a classificação, até o máximo de 70 (setenta) expositores, sendo a lista final divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas no dia 30/05/2025.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Antônio Carlos Brito, s/n, Bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas-Ba, CEP: 44380-000
Telefone: 0800 000 3261 e-mail: seama@cruzdascalmas.ba.gov.br

§ 3º - Divulgada a lista final dos expositores classificados, será realizada uma reunião, pré-agendada para o dia 04/06/2025, às 14 horas, na Biblioteca Municipal, a fim de dar ciência ao regulamento e firmar assinatura do termo.

§ 4º - No ato de assinatura do termo de compromisso, será exigido documento oficial de identidade com foto, comprovante de residência no município e cartão ou declaração do NIS ou do Bolsa família.

§ 5º - No Termo de Compromisso referido estarão estabelecidas todas as normas e condutas que os artesãos deverão seguir durante a realização do evento.

Art. 6º - Ao efetuar a inscrição para a **VILA ARTESÃ JUNINA 2025**, os expositores declaram que aceitam todas as condições previstas neste regulamento.

§ 1º - Em havendo a clara necessidade e acritério da Coordenação Geral, o expositor contemplado deve dividir a barraca com outro expositor.

§ 2º - Ao realizar a inscrição e aceitar os termos deste Edital, os participantes concordam e autorizam o município de Cruz das Almas, ou seus parceiros oficiais, a fazerem uso da sua imagem, bem como dos produtos expostos, em publicações e mídias de qualquer natureza, entrevistas e afins, desde que seja com a finalidade de engrandecer o trabalho artesanal, a cultura e a economia solidária.

Art. 7º - No formulário online de inscrição, que será disponibilizado, os expositores que desejarem concorrer as vagas deverão preencher, obrigatoriamente, todas as informações ali solicitadas.

§ 1º - As vagas disponibilizadas serão preferencialmente destinadas aos munícipes de Cruz das Almas.

§ 2º - Serão aceitas apenas inscrições de expositores cujas atividades se enquadrem na categoria ARTESANATO.

Art. 7º - A ordem de ocupação dos espaços acontecerá conforme sorteio dos stands, que será realizado no momento da ciência ao regulamento e das assinaturas, quando a coordenação do evento definirá o número de ordem para cada expositor(a).

Art. 8º - Em caso de não comparecimento do expositor na data e horário estabelecidos para ciência e assinatura do devido termo ou mesmo a sua ausência no 1º dia do evento, o expositor será desclassificado e a vaga disponibilizada para novas chamadas, bem como o ausente ficará impossibilitado de concorrer a vaga nas próximas edições da **VILA ARTESÃ JUNINA 2025**.

Parágrafo Único - Caso seja apresentado, pelo expositor, justificativa para o não comparecimento/ausência definidos no Caput deste artigo, o caso será julgado e decidido pela Coordenação do evento.

Art. 9º - Os expositores listados deverão estar atentos para as categorias definidas pela **VILA ARTESÃ JUNINA 2025** como artesanato, já que somente será permitida a comercialização de produtos enquadrados em categoria definida no § 2º do art. 6º do presente Edital.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 10º - O transporte dos produtos e equipamentos até o local da exposição competirá a cada expositor, devendo cumprir os horários estabelecidos pela coordenação do evento.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Antônio Carlos Brito, s/n, Bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas-Ba, CEP: 44380-000
Telefone: 0800 000 3261 e-mail: seama@cruzdassalmas.ba.gov.br

Art. 11º - Os stands terão acesso a pontos de energia e de internet, além de iluminação.

Art. 12º - Cada stand ocupará espaço físico com barraca de tamanho 2,0m x 1,0m, ocupando área mínima de 2m².

Art. 13º - Fica expressamente proibido o ingresso de expositores que não estejam devidamente inscritos, no perímetro de 500 metros do local da exposição.

Art. 14º - Fica proibida a circulação de crianças menores de 12 anos no circuito da feira, sem a supervisão ou acompanhamento de um adulto responsável pela mesma.

Art. 15º - Compete exclusivamente à Coordenação Geral o remanejamento de stands ou de expositores, para melhor organização da Feira.

Art. 16º - Os expositores devem manter visível a credencial fornecida pela **VILA ARTESÃ JUNINA 2025**, para facilitar a identificação pessoal, pela Coordenação Geral e pelos clientes.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não se responsabilizará por furtos, roubos ou danos ocorridos nos stands e/ou nos produtos dos expositores, como também em consequência de acidentes, moléstias ou quaisquer outras circunstâncias que se verifiquem antes, durante e depois do evento.

Art. 18º - A Guarda Municipal, a SMTT e a Polícia Militar estarão com suas equipes no perímetro da Feira para a garantia do serviço policial ostensivo durante o evento.

Art. 19º - Ficam os expositores selecionados na responsabilidade de fazer a devolução das barracas que lhes foram confiadas, no estado em que receberam.

Art. 20º Os casos omissos ou ocorrências não previstas no presente Edital deverão ser levados à Coordenação Geral da **Vila Artesã Junina 2025**, que dará o devido encaminhamento à possível solução.

Cruz das Almas, 16 de maio de 2025.

Lerciano de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Antônio Carlos Brito, s/n, Bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas-Ba, CEP: 44380-000
Telefone: 0800 000 3261 e-mail: seama@cruzdassalmas.ba.gov.br